

Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – MG

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 259 quarta-feira, 25 de julho de 2018 www.sarzedo.mg.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRE

COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 46/2018, cujo objeto é: “Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de máquina retroescavadeira, estimado em 2.000 (duas mil) horas, ano de fabricação não inferior a 2012, tração 4 x 4, cabine fechada, com operador, combustível e manutenção por conta da contratada, para manutenção da limpeza urbana em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente”. A sessão pública de abertura do certame ocorrerá no dia 07/08/2018, horário: 09:30hs, local: Sala de Licitações, Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro, Sarzedo/MG. Edital disponível no site: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo, 25 de Julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG, publica extrato de contrato nº 86/2018, originado do Pregão Presencial 45/2018. Vigência: 25/07/2018 a 25/07/2019. Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos dos serviços de saúde”. Contratado: **SERQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA**, CNPJ: 05.266.324/0003-51. O valor por KG (quilo) recolhido é de R\$ 2,00 (Dois reais). O valor estimado total do contrato é de R\$ 48.000,000 (Quarenta e oito mil reais). O interior teor deste contrato está disponível no site: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo 25 de Julho de 2018.

GESTÃO DE CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG- extrato de aditivo de prorrogação de prazo relativo ao Contrato Nº 148/2017, PP 37/2017, que foi firmado entre a **Prefeitura Municipal** e **PONTUAL LOC CAR LTDA ME**; cujo objeto é: Locação de veículos, em atendimento às Secretarias Municipais de Educação e Saúde. O valor total do presente contrato é de **R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais)**, e fica reajustado pelo IGPM-FGV acumulado nos últimos 12 meses em 6,9376%, passando ao valor de R\$ **214,944,57 (duzentos e quatorze mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)** anuais. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da assinatura do contrato e fica prorrogado por mais 12 meses a partir de 25 de julho de 2018, conforme CI nº 068/SETRANS/2017 e parecer jurídico nº 1283/2018.

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

<p>Marcelo Pinheiro do Amaral Prefeito Municipal</p> <p>Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014.</p> <p>www.sarzedo.mg.gov.br</p>	<p>Distribuição: Protocolo Geral Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eloy Candido de Melo nº 477 – Centro /MG. CEP. 32450-000 ./ FONE: (31)3577-7007 Assinatura Digital: Fidelis de Almeida Araújo</p>	
---	--	--



PROCURADORIA

PORTARIA N.º 480/2018

“Autoriza a servidora LUCINEIA NUNES RAMOS MARTINS a retornar ao exercício do cargo efetivo”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 63, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - O pedido da servidora que ensejou a licença para tratar de interesses particulares a partir de 02 de outubro de 2017 – Portaria nº 338/2017;

II - Novo pedido da servidora, desta feita para retornar ao exercício do cargo, interrompendo o gozo da licença com fundamento no art. 123 da LC nº 05/97;

III - Parecer Jurídico nº 1301/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a servidora **LUCINEIA NUNES RAMOS MARTINS**, matriculada sob o registro funcional nº 4145, a retornar ao exercício do cargo efetivo de “Contínuo Servente”, a partir de **01 de agosto de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 20 de julho de 2018.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 481/2018

*“Revoga a Portaria nº 225/2018, publicada em 13 de abril de 2018, que Concede gratificação referente à 1ª habilitação em pós-graduação no importe de 15% a servidora **LUCIANE ASSUNÇÃO DA SILVA** e dá outras providências.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

I – A previsão contida no Art. 146 da Lei Complementar nº 25/2004, que assim dispõe: “Art. 146 - **Aos Especialistas em Educação e aos professores** (efetivos ou em estágio probatório) que possuem habilitação em pós-graduação na área de educação (quando a pós-graduação não for requisito para a habilitação), será pago um adicional de 15% sobre os seus vencimentos, o qual será incorporado aos mesmos para todos os efeitos legais”;

II – O teor da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;

III – A possibilidade de um ato administrativo, quando evidenciada a violação direta ao texto constitucional, ser anulado pela Administração Pública, conforme declara o Supremo Tribunal Federal na Súmula nº 346: “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.”;

IV – Os termos do art. 211 da Lei Complementar Municipal nº 05/97, o qual estabelece que “A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade”;

V – O atendimento aos Princípios Norteadores da Administração Pública previstos no **Art. 37 da Constituição Federal, in verbis**: “Art. 37- A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte [...]”.

RESOLVE:



Art.1º. Revogar a Portaria nº 225/2018, publicada em 13/04/2018, que Concede gratificação referente à 1ª habilitação em pós-graduação no importe de 15% à servidora LUCIANE ASSUNÇÃO DA SILVA.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 23 de julho de 2018.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 482/2018

“Revoga a Portaria nº 234/2018, publicada em 19 de abril de 2018, que Concede gratificação referente à 1ª habilitação em pós-graduação no importe de 15% a servidora AMELIANE CRISTINA ROCHA MARIANO e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

I – A previsão contida no Art. 146 da Lei Complementar nº 25/2004, que assim dispõe: “Art. 146 - Aos Especialistas em Educação e aos professores (efetivos ou em estágio probatório) que possuem habilitação em pós-graduação na área de educação (quando a pós-graduação não for requisito para a habilitação), será pago um adicional de 15% sobre os seus vencimentos, o qual será incorporado aos mesmos para todos os efeitos legais”;

II – O teor da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;



III – A possibilidade de um ato administrativo, quando evidenciada a violação direta ao texto constitucional, ser anulado pela Administração Pública, conforme declara o Supremo Tribunal Federal na Súmula nº 346: “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.”;

IV – Os termos do art. 211 da Lei Complementar Municipal nº 05/97, o qual estabelece que “A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade”;

V – O atendimento aos Princípios Norteadores da Administração Pública previstos no **Art. 37 da Constituição Federal, in verbis**: “Art. 37- A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte [...]”.

RESOLVE:

Art.1º. Revogar a Portaria nº 234/2018, publicada em 19/04/2018, que Concede gratificação referente à 1ª habilitação em pós-graduação no importe de 15% à servidora **AMELIANE CRISTINA ROCHA MARIANO**.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 23 de julho de 2018.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 483/2018

“Revoga a Portaria n.º 246/2018, publicada em 26 de abril de 2018, que CONCEDE GRATIFICAÇÃO REFERENTE À 2ª HABILITAÇÃO EM PÓS-GRADUAÇÃO NO IMPORTE DE 10% À SERVIDORA AMELIANE CRISTINA ROCHA MARIANO e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

I – A previsão contida no Art. 146 da Lei Complementar n.º 25/2004, que assim dispõe: “Art. 146 - Aos Especialistas em Educação e aos professores (efetivos ou em estágio probatório) que possuem habilitação em pós-graduação na área de educação (quando a pós-graduação não for requisito para a habilitação), será pago um adicional de 15% sobre os seus vencimentos, o qual será incorporado aos mesmos para todos os efeitos legais”;

II – O teor da Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;

III – A possibilidade de um ato administrativo, quando evidenciada a violação direta ao texto constitucional, ser anulado pela Administração Pública, conforme declara o Supremo Tribunal Federal na Súmula n.º 346: “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.”;

IV – Os termos do art. 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/97, o qual estabelece que “A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade”;

V – O atendimento aos Princípios Norteadores da Administração Pública previstos no Art. 37 da Constituição Federal, in verbis: “Art. 37- A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte [...]”.



RESOLVE:

Art.1º. Revogar a Portaria nº 246/2018, publicada em 26/04/2018, que Concede gratificação referente à 2ª habilitação em pós-graduação no importe de 10% à servidora **AMELIANE CRISTINA ROCHA MARIANO**.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 23 de julho de 2018.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal